

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214 E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 396/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica acrescentado dispositivo à Lei do Plano Plurianual – PPA n°. 086/2005, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, Projeto Atividade 2.077 – FIA – Fundo da Infância e do Adolescente – Conv. 485/07, como segue:

I - Recurso da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ;

Art. 2º. Fica acrescentado dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 334/2008, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, Projeto Atividade 2.077 – FIA – Fundo da Infância e do Adolescente – Conv. 485/07, como segue:

I - Recurso da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ;

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercicio financeiro, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de *R\$- 8.460,00* (oito mil quatrocentos e sessenta reais), tendo em vista a aplicação do mesmo em favor de contrapartida dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

Total do Crédito			8.460,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7442	8.460,00
FONTE: 37	753 CONV.(FIA) FUNDO DA INFÂNCIA E	DO ADOLESCENTE -	2007
0824300092077	FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOL CONV. 485/07		
13.03	FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL.		
13.00	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL		

Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do cancelamento parcial de dotação orçamentária conforme a seguinte ordem classificatória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214 E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

13.00 DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL 13.01 DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL

082430009.2.057 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS APMI DE ICARAÍMA

Fonte 01.000 Recursos Livres 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 07 de Julho de

410

R\$ 8.460,00

2009.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA

Prefeito Munidipal/